



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUCAO Nº 002/93

**Substitui a Resolução nº 517/84 que criou a Editora da UERJ e dá outras providencias.**

O Conselho Universitário, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9º, parágrafo 3º do Estatuto, com base no processo nº 5173/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art 1º** -A EDITORA UERJ, criada pela Resolução nº 517/84 é incumbida de promover, coordenar e disciplinar as atividades editoriais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Art 2º** - A EDITORA UERJ será dirigida por um Editor Executivo designado pelo Reitor.

**Art 3º** - A EDITORA UERJ será subordinada hierarquicamente ao Reitor.

**Parágrafo único** – As atividades da Editora serão orientadas pelo Reitor, subordinadas a um Conselho Editorial, contando para efeitos de ordem operacional e executiva com a estrutura do Departamento Cultural da Sub Reitoria para assuntos Comunitários.

**Art 4º** - O Conselho Editorial da UERJ será constituído por nove membros, indicados pelo Reitor, ouvidos aos Centros Setoriais.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação Resolução 002/93

§ 1º - A composição do Conselho Editorial, formada por membros de elevada reputação nas ciências, artes e tecnologia, será homologada pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - O Editor executivo presidirá o Conselho Editorial com direito a voto de qualidade.

§ 3º - O Conselho Superior de Ensino e Pesquisa acompanhará as atividades da Editora-UERJ, devendo apreciar ao fim de cada ano um relatório do exercício.

**Art 5º** - A Editora-UERJ gozará de relativa autonomia administrativa e financeira por delegação do Reitor em Ato Executivo próprio.

**Art 6º** - A estrutura, funcionamento e demais atribuições da Editora- UERJ serão reguladas em ato executivo.

**Art 7º** - A presente resolução entra em vigor nesta data, revogadas as resoluções nº 481/78 e 517/84 e demais disposições em contrario.

UERJ, em 10 de novembro de 1993

**HESIO CORDEIRO**

Reitor